



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA (DXXXIV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, REUNIRAM-SE DE FORMA HÍBRIDA NA CIDADE DE BELÉM-PA E POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE MEET OS MEMBROS DO PLÊNARIO PARA A REALIZAÇÃO DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA (DXXXIV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Secretária Geral a Médica Veterinária Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, da Tesoureira Adrielle Carolina Franco Cardoso CRMV-PA nº 2296, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon Soares CRMV-PA 0485, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA 0485, o Médico Veterinário Wellington Conceição da Silva CRMV-PA 4299 e o zootecnista Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA 0224. I. Abertura dos Trabalhos - Verificação de Quórum - De acordo com a alínea "e" do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do "quórum" pela Secretária Geral, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXXXIV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. II. Discussão da Ata da 533ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA pela Presidente, como a ata foi enviada com antecedência, aprovada e assinada por todos através do SUAP, não houve a necessidade de realizar a leitura da mesma. III. Comunicações em Geral -3.1. Presidente: Com a palavra a Sra Presidente iniciou com informando que esteve em 13 de dezembro no CNP em Brasília, onde destaca a presença do Tribunal de Contas da União reforçando as obrigações dos Conselhos. Explicou que durante o recesso houve um trabalho conjunto com alguns assessores e servidores, para encaminhamento das correspondências das anuidades. Informou que a assessora Thays Campos deu entrada em um novo atestado de 90 dias. Também explicou sobre a exoneração de Ingrid Oliveira será apenas em 07 de março. Em 28 de janeiro teria reunião do ACT mas os servidores entraram em acordo com a contraproposta feita pelo CRMV-PA, com relação aos valores, auslúios e feriados. Concluiu que no final desta manhã receberam a visita de um Médico sobre parceria com a faculdade Unyleya sobre cursos de pós-graduação EAD para Medicina Veterinária, com descontos, o qual supostamente só ainda não tem parceria com os regionais Amazonas e Pará, o vice-presidente explicou que são cursos interessantes mas que o CRMV-PA não apoia estes cursos EAD e acha interessante receberem mais informações se existem algumas aulas presenciais. Os Drs Odilon, Carina, Igaracy, Giselle, concordam em não fazer parceria se o curso for unicamente EAD, o pleno concordou em solicitar maiores informações. 3.2. Vice-Presidente: Com a palavra o Vice – Presidente, informou que esteve em 21 de janeiro com a assessora jurídica representando o conselho no processo trabalhista da servidora Ingrid Oliveira, com data da decisão final marcada para dia 07 de março. A Secretária Geral e a Tesoureira não tiveram nada para repassar. 3.3. Conselheiros: A Conselheira Carina informou que a Dra. Clorinda, Presidente da Comissão de Ensino do CFMV, está formando um grupo no whatsapp para as comissões do conselho e que dia 30 terá uma reunião, o vice-presidente informou que tem esta lista dos membros das Comissões Técnicas do CRMV-PA e que em breve sairá portaria mas vai disponibilizar para a Dra. Carina. A Dra. Carina perguntou se poderia representar as comissões e a Presidente permitiu. O Dr. Odilon informou que sobre a situação da terra indígena de Apyterewa, onde foi feito contato com o CFMV e está sendo realizada uma tratativa sobre a ação de castração em 81 felinos e 04 caninos, que será realizada lá, farão também coleta para exames de esporotricose e leishmaniose. IV. Ordem do Dia: Primeiramente a presidente fez a leitura de ofício circular. 4.1 PE - OFÍCIO CIRCULAR 49/2024 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Comunica eventos programados pelo CFMV para 2024, nos quais os Regionais pagarão os custeios de passagens e diárias para Servidores, Assessores e Conselheiros. 4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 1/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Levantamento de tarifas aplicadas nos boletos. Com o objetivo de atualizar os dados referentes a essas tarifas, permitindo ao CFMV dispor de informações precisas e atualizadas para subsidiar negociações e mediar ações junto ao Banco do Brasil, visando a redução das taxas aplicadas. 4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR 3/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Comunica aplicação da Resolução do CFMV, que prorroga prazo de gratuidade para o recadastramento profissional de médicos-veterinários e zootecnistas inscritos no Sistema CFMV/CRMVs. 4.4 PE - OFÍCIO CIRCULAR 4/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Comunicado de bens móveis do CFMV para transferência e solicitação de manifestação de interesse até 15/1/2025. 4.5 PE - OFÍCIO CIRCULAR 5/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Convide para Live - Sistema Nacional de Identificação de Cães e Gatos 16/01/2025. E que não teve possibilidade de participar. 4.6 PE - OFÍCIO CIRCULAR 7/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Solicita Calendário das Sessões Plenárias. Informou que o mesmo foi encaminhado dentro do prazo. 4.7 PE - OFÍCIO CIRCULAR 2/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Levantamento de informações a adesão dos CRMVs à Resolução CFMV Nº 1600/2024, que normatiza as diretrizes e regras para concessão de patrocínio ou de apoio institucional no âmbito do CFMV. 4.8 PE - OFÍCIO CIRCULAR 7/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto Divulgação do resultado da distribuição dos bens móveis. A Presidente comunicou que o CRMV-PA foi contemplado com dois lotes, o 04: Móveis e o 10: Recepção. 4.9 PE - OFÍCIO CIRCULAR 10/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Comunica prazo para indicação de Médicos Veterinários Militares para Comenda Muniz de Aragão-Versão 2025. Foi informado ao Plenário que o prazo para encaminhamento da indicação será até 30/03/2025. 4.10 PE OFÍCIO CIRCULAR 3/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Convide para o ciclo treinar: Fiscalização, que ocorrerá nos dias 17 e 18/02/2025, sobre Código de Ética do Médico Veterinário, de forma on line. E que já foi encaminhado ao setor de Fiscalização. 4.11 PE - OFÍCIO CIRCULAR 12/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA. Procedência: CFMV Assunto: Solicita manifestação sobre o cadastro Nacional de Animais Domésticos (Lei nº 15.046/2024). Foi solicitado ao Dr. Eliomar colaboração para atender tal demanda, com prazo encerrado em 10/02/2025. 4.12 PE - OFÍCIO CIRCULAR 001/2025 - GAB/SEDAP. Procedência: SEDAP. Assunto: Encaminhamento do exemplar do livro "MEMÓRIAS E TRAJETÓRIA DA SAGRI/ SEDAP: 1979 a 2023. 4.13 PE - 0240025.00000006/2023-36. Procedência: Ouvidoria/PA. Assunto: Denúncia - Cidade de Paragominas /PA, em desfavor da acadêmica F.A.T, tal denúncia foi pensada a outras, envolvendo a mesma pessoa e encaminhada à UFRA, onde ela é matriculada. 4.14 PE - 0240014.00000208/2023-29. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Denúncia em desfavor de A. S. P. Clínica Sweet Pet, Castanhal/PA. 4.15 PE -0240025.00000001/2024-80. Procedência: Ouvidoria/PA. Assunto: Denúncia em desfavor de Z. W. T. M, Vet Clínic, Barcarena/PA. 4.16 PE - 0240025.00000013/2024-69. Procedência: Ouvidoria/PA. Assunto: Denúncia em desfavor de T.J, Belém / PA. 4.17 PE - 0240025.00000021/2024-94. Procedência: Ouvidoria/PA. Assunto: Denúncia – Casa da Raça, realização de cirurgia a baixo custo, Ourilândia do Norte/PA. 4.18 PE – PARCERIAS. Procedência: Wellington Silva. Assunto: Proposta de parcerias em Santarém/PA, com as empresas Reabilitar Serviços de Fisioterapia; Eletrolíder Materiais Elétricos; Impresso Criativo; Florelle Beauty Center; Fisoscan e Metafit Academia, para benefício a Médicos Veterinários e Zootecnistas, sendo aprovadas por unanimidade, mas ainda a serem avaliadas pelo CRMV-PA quanto às normas de parcerias. 4.19PE - 0240014.00000364/2024-79. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento de Registro da Médica Veterinária PAOLA VICTÓRIA PIMENTA AMANAJÁS CRMV/PA 5555. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE Análise e Decisão: Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000364/2024-79 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento do Registro da Médica Veterinária PAOLA VICTÓRIA PIMENTA AMANAJÁS CRMV/PA 5555, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.20 PE - 0240014.00000363/2024-88. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro a Médica Veterinária ANDRESSA CARMEM SOARES LEITÃO CRMV/PA 1206. . Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000363/2024-88 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento do Registro da Médica Veterinária ANDRESSA CARMEM SOARES LEITÃO CRMV/PA 1206, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.21 PE - 0240014.00000369/2024-34. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro do Médico Veterinário BRUNO ROBERTO VIDAL TUANI CRMV/PA 5651. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000369/2024-34 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do Médico Veterinário BRUNO ROBERTO VIDAL TUANI CRMV/PA 5651, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser pagos os débitos de 2024 caso ainda houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.22 PE - 0240014.00000367/2024-52. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Médica Veterinária SARA OLIVEIRA DOS REIS CRMV/PA 5778. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000367/2024-52 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento do Registro da Médica Veterinária SARA OLIVEIRA DOS REIS CRMV/PA 5778, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.23 PE - 0240014.00000368/2024-43. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Médica Veterinária JOZIANE SOUZA DA SILVA CRMV/PA 5593. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000368/2024-43 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Médica Veterinária JOZIANE SOUZA DA SILVA CRMV/PA 5593, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.24 PE - 0240014.00000374/2024-86. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Zootecnista MARYANNE SILVA CUNHA CRMV/PA 00488. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000374/2024-86 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Zootecnista MARYANNE SILVA CUNHA CRMV/PA 00488, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.25 PE - 0240014.00000373/2024-95. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita cancelamento do registro do Médico Veterinário SAMUEL FELIPE BRESSAN CRMV/PA 5203 – VS. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000373/2024-95 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do Médico Veterinário SAMUEL FELIPE BRESSAN CRMV/PA 5203 – VS, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser paga a anuidade pendente. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.26 PE - 0240014.00000371/2024-16. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Médica Veterinária TAYSSA SORIANO ALVES PEREIRA CRMV/PA 4078. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000371/2024-16 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Médica Veterinária TAYSSA SORIANO ALVES PEREIRA CRMV/PA 4078, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser paga a anuidade pendente. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.27 PE - 0240014.00000370/2024-25. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Zootecnista VANESSA DE SOUZA CALDAS CRMV/PA 00541-ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000370/2024-25 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento do Registro da Zootecnista VANESSA DE SOUZA CALDAS CRMV/PA 00541-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.28 PE - 0240014.00000378/2024-50. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento De Registro da Zootecnista EDWANA MARA MOREIRA MONTEIRO CRMV/ PA 0089 - ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000378/2024-50 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento do Registro da Zootecnista EDWANA MARA MOREIRA MONTEIRO CRMV/PA 0089-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser paga a anuidade pendente É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.29 PE 0240014.00000381/2024-23. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Isenção de Anuidade da Médica Veterinária NATALIA INAGAKI DE ALBUQUERQUE CRMV/PA 00690 – VP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000381/2024-23 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de ISENÇÃO DE ANUIDADE DA MÉDICA

VETERINÁRIA NATALIA INAGAKI DE ALBUQUERQUE CRMV/PA 00690-VP conforme RESOLUÇÃO Nº 1022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.30 PE - 0240014.00000366/2024-61. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento De Registro da EMPRESA PRIME RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA do CNPJ: 04.023.109/0001-03. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000366/2024-61 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da EMPRESA PRIME RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA do CNPJ: 04.023.109/0001-03, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.31 PE - 0240014.00000372/2024-07. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da EMPRESA MISS LENE GOMES DA ROCHA, CNPJ: 44.982.516/0001-63. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000372/2024-07 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da EMPRESA MISS LENE GOMES DA ROCHA, CNPJ: 44.982.516/0001-63, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.32 PE - 0240014.00000380/2024-32. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita Cancelamento do Registro da Zootecnista GRAZIELA PAULA DE ARAÚJO CRMV/PA 00595 - ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000380/2024-32 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido do Cancelamento do Registro da Zootecnista GRAZIELA PAULA DE ARAÚJO CRMV/PA, 00595-ZP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.33 PE - 0240014.00000388/2024-57. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita isenção da Anuidade do Médico Veterinário WARLEY RODRIGUES NUNES CRMV/PA -00733-VP Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000388/2024-573 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de isenção da anuidade do Médico Veterinário WARLEY RODRIGUES NUNES CRMV/PA -00733-VP conforme RESOLUÇÃO Nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013, devendo ser paga a anuidade pendente. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.34 PE 0240017.00000102/2023-57. Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ S. J. SALES - ME, inscrito no CRMV-PA sob o nº PA-02352-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Eliomar Sousa. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000102/2023-57 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV -PA da PJ S. J. SALES -ME, CRMV-PA nº 02352-CNPJ 17.754.812/0001-25, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 18 de fevereiro de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.35 PE - 0240017.00000103/2023-48. Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ EMANUELLE CORECHA BASTOS, inscrito no CRMV-PA sob o nº PA-02772-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Eliomar Sousa. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000103/2023-48 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ EMANUELLE CORECHA BASTOS, CRMV-PA nº 02772-CNPJ 24.171.906/0001-37, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 21 de agosto de 2024, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 20 de agosto de 2024, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.36 PE - 0240017.00000105/2023-30. Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ AGROCOL LTDA -ME, inscrito no CRMV-PA sob o nº PA-00460-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Eliomar Sousa. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000105/2023-30 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ AGROCOL LTDA -ME, CRMV-PA nº 00460-CNPJ 83.323.535/0001-20, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 07 de dezembro de 2018, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 06 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.37 PE - 0240017.00000106/2023-21. Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ AGROPOL COM. IMP. E EXP. LTDA -ME, inscrito no CRMV-PA sob o nº PA- 00613-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Eliomar Sousa. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000106/2023-21 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ AGROPOL COM. IMP. E EXP. LTDA -ME, CRMV-PA nº 00613-CNPJ 63.831.168/0001-69, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 07 de dezembro de 2018, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 06 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.38 PE - 0240017.00000107/2023-12. Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ SLAVE COM. E REP. LTDA, inscrito no CRMV-PA sob o nº PA-00521-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Eliomar Sousa. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000107/2023-12 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ SLAVE COM. E REP. LTDA, CRMV-PA nº 00521-CNPJ 34.915.231/0001-47, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 07 de dezembro de 2018, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 06 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.39 PE - 0240022.00000305/2024-16. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE QUEIJOS XINGUARA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01396 - PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000305/2024-16 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa IND. COM. DE QUEIJOS XINGUARA LTDA -ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01396-PJ - Comarca de Redenção, CNPJ: 04.450.236/0001-80, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.40 PE - 0240022.00000315/2024-23. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV - BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01528 PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000315/2024-23 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa BRITO COM E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01528 PJ - Comarca de Redenção, CNPJ: 15.300.031/0001-35, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 07 de dezembro de 2018, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 06 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.41 PE - 0240022.00000318/2024-93. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV-E.F. DA FONSECA COMERCIO -ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01540 PJ Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000318/2024-93 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa E.F. DA FONSECA COMÉRCIO - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01540 PJ - Comarca de Redenção, CNPJ: 05.538.482/0001-51, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.42 PE - 0240022.00000317/2024-05. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV - NIELSEN DA SILVA E SOUZA CIA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01537 PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000317/2024- 05 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa NIELSEN DA SILVA E SOUZA CIA LTDA -ME, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01537 PJ- Comarca de Redenção, CNPJ: 08.036.910/0001-36, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.43 PE - 0240017.00000100/2023-75. Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - J. ALVES MENDONÇA EIRELI - 3178 - PJ. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000100/2023-75 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pela suspensão da inscrição no CRMV-PA da empresa J. ALVES MENDONÇA EIRELI - 3178 - PJ, inscrita no CNPJ 35.109.630/0001-83, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 22 de fevereiro de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É análise e voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.44 PE - 0240014.00000287/2023-94. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Defesa Contra Auto de Infração nº 20/2023, MINERVA S.A CNPJ 67.620.377/0001-14. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Análise e voto: diante do exposto no PE nº 0240014.00000287/2023-94, voto pela manutenção e aplicação do Auto de Auto de Multa nº 034/2023, considerando que não houve regularização da situação apontada no Auto de Infração nº 020/2023, referente à empresa MINERVA S.A. CNPJ 67.620.377/0001-14. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.45 PE - 0240017.00000064/2024-10. Procedência: FISC/PA. Assunto: Auto de Multa 015-2024 -AGROSCAST PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (PROPEC) 0999 - PJ. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Conclusão: diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao Processo Eletrônico CRMV - PA0240017.00000064/2024-10, que trata do Auto de Multa 015-2024 da empresa AGROSCAST PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (PROPEC) 0999 - PJ, CNPJ: 02/534.569/0001- 62, no que tange as obrigações de anotações de responsabilidade técnica, VOTO pelo cancelamento e não execução fiscal da multa em questão, devido o autuado ter se regularizado perante este CRMV-PA. É análise e voto. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.46 PE - 0240022.00000303/2024-34. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento Ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV - VALDIONE RODRIGUES SANTIAGO & CIA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01396-PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000303/2024-34 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa VALDIONE RODRIGUES SANTIAGO & CIA LTDA - ME, Comarca Redenção, CNPJ: 07.097.589/0001-37, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.47 PE - 0240017.00000029/2024-34. Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ Resolução CFMV 1475/2022 - TC 038-2024-CAROLINA LOUREIRO REDIG COM. E SERV. 02357 PJ. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000029/2024-34 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptdão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa CAROLINA LOUREIRO

REDIG COM. E SERV. Comarca Belém, inscrita no CNPJ 17.489.645/0001-32, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 19 de março de 2013, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 18 de março de 2013, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.48 PE - 0240017.00000099/2023-84. Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - DISNOR COM. E REP. LTDA - ME - 0643.PJ. Conselheiro Relator Wellington da Silva. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000099/2023-84 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa DISNOR COM. E REP. LTDA - ME - 0643.PJ. Comarca Belém, inscrita no CNPJ 83.838.201/0001-90, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 21 de setembro de 2023, data do termo de constatação emitido pelo fiscal do CRMV/PA, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 20 de setembro de 2023, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Acompanhado por unanimidade a análise. 4.49 - Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário - Ad Referendum Inscrição Principal – José Leandro da Silva Gonçalves, Maria Clara Laurindo Paiva de Sousa, Weslaine Silva Guimarães, Vanessa Batista dos Santos, Paulo Rossy Nunes Castro, Anna Clara Silva Nascimento, Bruna Cardoso Varejão, Eliádia Salustiano Teles, Lurilene Regina do Couto Botelho, Mateus Vieira Soares, Fabricio Rosa Martins, Cleidiane Silva dos Santos, Ingrid Leão da Silva, Laís da Fonseca Pereira, Glauco Rafaela do Nascimento Silva, Luiz Gustavo Tavares Riberio, Yasmim Lorena Araújo Feitosa, Hugo Henrique dos Santos Alves, Antônio Pedro Lopes de Sousa, José Fernando Barros de Sousa, Tássia Fernanda Furo Gomes, João Davi Queiroz de Oliveira, Herson Júnior de Lima Carvalho, João Lucas de Oliveira Castro, Kathelyn Furtado de Sousa, Cláudio Gabriel De Albuquerque Nunes, Gabriel Alves Nogueira, Áthyla Daianne Costa Sousa, Hayssa Ravena Mendes Lourenço, Renata da Silva Reis, Marypaula Raiza Leite da Silva, Renata Bandeira da Rocha, Sarah Goveia Ramos Fraga, Bárbara da Cunha Hunhoff, Maria José Leite de Oliveira, Alex Monteiro Barbosa, Nicolli Gomes dos Santos Azevedo, Suely Cordeiro Moreira, Jackeline Souza da Silva, Kamille Moraes dos Santos, Ana Cláudia Carvalho Passos Oliveira, Mateus de Souza Galvão, Walter Maciel De Mattos Júnior, Lucas Palmeira de Sousa. Ad Referendum Inscrição Secundária: Isadora Christina Alves Lopes, Dalyla Viana Melo e Silva, Isadora Medeiros Borges, Millena Barbosa da Silva, Naor Costa Souza Neto. Ad Referendum Inscrição Transferência: Samara de Castro Loura, José Tiago Rodrigues da Silva, Emily Raílda Tiburcio Gonçalves Ferreira, Rayanne Gomes Silveira, Douglas Cesar Mariano, Filipe José Costa Nascimento, Hudson Lucas Moreira de Lima, Luana Daianire Caldas Oliveira Brtio do Carmo. Homologação de Pessoa Física – Zootecnista -Ad Referendum Inscrição Principal – Dejana Borges de Sousa, Vanessa Souza Altino, Tânia Gomes dos Santos Rodrigues, Deysiane da Silva Carvalho, Carlos Manoel Galvão Caldeira, Hugo José Amorim de Macedo. Homologação de Pessoa Física – Zootecnista - Ad Referendum Inscrição transferência –Mário Oliveira Rodrigues, Luciano de Melo Nogueira. 4.50 - Homologação de Pessoa Jurídica – Agro Shop Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA, L & amp; M Comercio de Suinos LTDA, Agromura Pet Shop LTDA, V J A Ferreira Ltda, Med Vet Serviços Veterinarios Ltda, Js Silva Lima Comercio de Rações, Elismar S. Arrais Produtos Rurais Ltda, Editora e Distribuidora Educacional S/A, Tropical Wild Fish LTDA, Brasil Rural Comercio LTDA, Pet Shop Barbosa LTDA, Garrote Materiais para Construções LTDA, Brasil Rural Comercio LTDA, Ithalo Prado Custódio, B. T. Cruvinel Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA, Agro Petshop LTDA, Latidínio Lidernorte Indústria e Comércio LTDA, E. F. dos Santos Agropecuarios LTDA, C. A. Oasis LTDA. VI-ENCERRAMENTO: A Presidente relembrou que o Conselho recebeu a auditoria do CFMV em outubro, que recebeu um relatório e respondeu que estava de acordo, e uma recomendação foi que criasse uma Coordenação de Fiscalização que terá à frente a Dra. Adriele e como coordenador suplente o Dr. Odilon, que já tem em mãos a rota de fiscalização. A Dra. Adriele comentou que analisaram a rota e sinalizaram que não tem previsão para fiscalização em Belém e região metropolitana, portanto propuseram uma revisão desta rota, além de utilizar o INOFISC com tablet já utilizado por outras Regionais. O Dr. Odilon comentou que esta região tem um déficit de fiscalização de 57% de estabelecimentos registrados, que na grande Belém, de acordo com a auditoria, não existe uma cobertura mínima necessária desta fiscalização. Sugere fazer um documento para fazer reunião com os fiscais suspendendo a rota atual, repassar esta necessidade e mobilizar a nova rota, para tal, solicitou o aval da plenária, ninguém foi contra. O Dr. Odilon também acrescentou que o gabinete de crise do MPF está querendo agendar uma reunião para verificar a situação de Apyterewa na segunda-feira dia 03 de fevereiro. Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém teria mais algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a DXXXIV Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar, eu Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, Secretária Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima trigésima quarta (DXXXIV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos vinte e oitos dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza Presidente CRMV-PA nº 0484	Méd. Vet. Eliomar de Moura Souza Vice- Presidente CRMV-PA nº 2342
--	---

Méd. Vet. Giselle Almeida Couceiro Secretária Geral CRMV-PA nº 1866	Méd. Vet. Adriele Carolina F. Cardoso Tesoureira CRMV-PA nº 2296
---	--

Méd. Vet. Carina Martins de Moraes Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 3857	Med. Vet. Odilon José Claudino Soares Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 1401
--	---

Zoot. Waldjânio de Oliveira Melo Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 0224	Med. Vet. Igaracy Jandaia do A. Muniz Conselheira Efetivo CRMV-PA nº 0485
--	---

Documento assinado eletronicamente por:

- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 25/02/2025 13:51:55.
- Waldjânio de Oliveira Melo, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 25/02/2025 14:04:33.
- Eliomar de Moura Souza, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 25/02/2025 15:16:46.
- Giselle Almeida Couceiro, Secretária Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 25/02/2025 15:40:08.
- Adriele Carolina Franco Cardoso, Tesoureira do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 25/02/2025 18:19:47.
- Wellington Conceição da Silva, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 26/02/2025 10:38:44.
- Igaracy Jandaia do Amaral Muniz, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 26/02/2025 13:27:15.
- Carina Martins de Moraes, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 27/02/2025 09:49:03.
- Odilon José Claudino Soares, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 27/02/2025 12:08:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412291
Código de Autenticação: 6fa2de2b16



SISTEMA
CFMV/CRMVs Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária